



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO	
Secretaria Legislativa	
15 MAR. 2021	
Doc. Recebido	às _____ horas
Ass. _____	
Gilson da Silva Paulino SECRETÁRIO LEGISLATIVO CMSFG	

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 20 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 157.098,50 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para aquisição de materiais de consumo (para custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da COVID-19) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Justificativa: O valor para cobertura desta despesa se refere a repasse de recursos financeiros oriundos da resolução de nº 003/2021/SESAU-CIB, para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **15 de Março de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 20 /2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 157.098,50 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante de R\$ 157.098,50 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.10.302.0039.	AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).	
02.03.10.302.0039.1163	RES. Nº 003/2021/SESAU-CIB - REP. RECURSOS EN-	
FRENT. COVID-19 – ESTADUAL.		
3.3.90.30	FICHA: 467 Material de Consumo	R\$ 157.098,50
Total do Crédito		R\$ 157.098,50.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 157.098,50 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **15 de Março de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal